

## CONTRATO Nº. 090.07/2016: DE FORNECIMENTO

**PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sinimbu, 644 cidade de Boqueirão do Leão – RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 92.454.818/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Augusto Schmidt, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**SEGUNDO CONTRATANTE: MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, Nº 929, Bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob n.º 17.353.208/0001-97, neste ato representado pela Sra. Mônica Regina de Mello Faria, CPF: 036.117.429-29, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo n.º 385, Edital de Pregão Eletrônico n.º 2253, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens:

Item	Descrição
01	<b>02 - Conjunto de caminhão coletor de lixo - PLÁSTICO.</b> Descrição: um caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação, encaixes para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Quantidade: conjunto com 10 unidades cada. Dimensões: 50x22x22cm. MARCA: PLASPOLO.
08	<b>01 - Conjunto de bola de futebol - VINIL</b> Descrição: Bola de futebol não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico)/ plastificante (atóxico) carbono de cálcio(atóxico) processo de fabricação – rotomoldagem/ em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico, diâmetro 21cm, circunferência 64 cm. Quantidade: conj. com 10 unidades. As bolas deverão ser entregues vazias. MARCA: LÍDER.
23	<b>01 - Conjunto de bolas de vôlei - VINIL</b> Descrição: bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro: 21 cm ( 8”), circunferência de 64 cm. Peso médio: 250 a 260 gramas. Quantidade: conjunto com 10 unidades . Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. MARCA: LÍDER.
33	<b>03 - Conjunto de blocos lógicos - MDF</b> Descrição: Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas

	(Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 290 x 230 x 68 mm. Quantidades: 10 unidades cada conjunto. MARCA: B&A.
38	<b>04 - Conjunto de encaixe de blocos - madeira.</b> Descrição: 25 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320 mm x 65 mm x 210 mm com 10 palitos para encaixar as peças. Matéria-prima: blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas. Dimensões: dimensões máximas devem ser 80 mm x 40 mm x 25 mm. A base e os palitos devem também ser confeccionados em madeira maciça sem rebarbas. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). MARCA: B&A.
39	<b>10 - Conjunto de quebra-cabeça progressivo - PAPELÃO</b> Descrição: 3 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico. MARCA: TAQUETÁ.
43	<b>01 - Conjunto de bolas de basquete - VINIL</b> Descrição: bola de basquete, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro: 22,80 cm (9”), e circunferência de 72 cm. Peso médio: 300 a 310 gramas. Quantidade: conjunto com 10 unidades. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. MARCA: LÍDER.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço:**

O preço para o presente ajuste é de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais) cada unidade do item 01, R\$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos) cada unidade do item 08, R\$ 67,60 (sessenta e sete reais e sessenta centavos) cada unidade do item 23, R\$ 149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) cada unidade do item 33, R\$ 129,99 (cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) cada unidade do item 38, R\$ 31,69 (trinta e um reais e sessenta e nove centavos) cada unidade do item 39 e R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) cada unidade do item 43, totalizando o valor de R\$ 2.005,33 (dois mil e cinco reais e trinta e três centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido como o preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recurso Financeiro:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros, consignados no Orçamento Municipal vigente:

#### **05 - Secretaria da Educação e Cultura**

### **05.03 Despesas Excluídas da MDE**

12.361.0047.2.116 – Aquisição Brinquedos PAR

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento dos Preços:**

O valor do contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento:**

O município efetuará o pagamento dos brinquedos, da seguinte forma:

- após a entrega dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;
- após a liberação dos recursos do PAR.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Atualização Monetária:**

Os valores do presente contrato não pagos na data aprezada poderão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade, pelo índice do IGPM.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Prazos:**

O prazo para o fornecimento dos brinquedos será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia do Material:**

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a defeitos de fábrica, ficando a licitante vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **CLÁUSULA NONA – Do Recebimento do Objeto:**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e,
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos e Obrigações:**

Constituem Direito das Partes:

I - Da Contratante:

- a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas.

II - Da Contratada:

a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidos neste contrato;

- b) Contar com condições para a regular execução do objeto contratado.

Constituem Obrigações das Partes:

I - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do valor ajustado.

II - Da Contratada:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação;

b) Entregar os brinquedos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Sinimbu, Nº 644, Centro, Boqueirão do Leão, dentro do prazo estabelecido, sem custo adicional para o Município;

c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega do bem, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante relativo a esses encargos, inclusive os que advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Inexecução do Contrato:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão:**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pela Contratante, na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades e das Multas**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;

1 – de 05% (cinco por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.

2 – de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução do objeto contratado.

3 – de 02% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital.

4 - À multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave.

e) Das Penalidades da Contratante:

No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, a CONTRATANTE pagará juros de mora de 05% (cinco por cento) sobre o valor impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Eficácia:**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que ficou estabelecido assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, 13 de Julho de 2016.

**LUIZ AUGUSTO SCHMIDT**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA - ME**  
MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_